



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Conselho do Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal
Rua 20, n° 1600 - Bairro Tupã, Ituiutaba-MG, CEP 38304-402
Telefone: (34)3271-5248 - direcaoicenp@pontal.ufu.br



RESOLUÇÃO CONICENP Nº 2, DE 04 DE JULHO DE 2022

Regulamenta a Consulta Pública para composição de lista tríplice para o cargo de Direção do Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal da Universidade Federal de Uberlândia (Quadriênio 2022-2026).

O CONSELHO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS DO PONTAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16, inciso XVIII, da Resolução SEI Nº 22/2019, do Conselho Universitário,

CONSIDERANDO o resultado dos trabalhos da Comissão nomeada através da Portaria de Pessoal UFU Nº 2618, de 06 de junho de 2022, 3671441, para elaborar normas e organizar eleição para provimento do cargo de Direção do Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Geral do Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal, Resolução SEI Nº 22/2019, do Conselho Universitário, 1638052, em especial o Art. 64 § 2º no Capítulo II do Título IV;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 4/2020, do Conselho Universitário da Universidade Federal de Uberlândia, que Regulamenta a Consulta Eleitoral Eletrônica e Remota junto à Comunidade Universitária;

CONSIDERANDO as Notas Técnicas do CTI/UFU (Nº 2/2020/CTI/REITO e Nº 3/2020/CTI/REITO) sobre análises das características do "Sistema de Votação Online *Helios Voting*".

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo I, o Regulamento de Consulta Pública para composição de lista tríplice para o cargo de Direção do Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal da Universidade Federal de Uberlândia (Quadriênio 2022-2026).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ituiutaba, 04 de julho de 2022

Profa. Dra. Rosana Maria Nascimento de Assunção
Presidente do CONICENP
PORTARIA DE PESSOAL UFU Nº 2664, DE 09 DE JUNHO DE 2022



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Maria Nascimento de Assunção, Presidente**, em 04/07/2022, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3733466** e o código CRC **2B2CF41B**.

ANEXO I À RESOLUÇÃO CONICENP Nº 2, DE 04 DE JULHO DE 2022

REGULAMENTO DE CONSULTA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE LISTA TRÍPLICE PARA O CARGO DE DIREÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS DO PONTAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (QUADRIÊNIO 2022-2026)

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a Consulta Eleitoral prévia junto à comunidade do ICENP, visando a organização da lista tríplice para escolha do(a) Diretor(a) do Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal, gestão 2022/2026.

Art. 2º A consulta eleitoral para indicação do(a) Diretor(a) do Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal da Universidade Federal de Uberlândia será realizada no dia **27 de julho de 2022**, das 08 às 18h.

Art. 3º A comunidade do ICENP que constitui o universo participante da Consulta Eleitoral, com direito a voto, não obrigatório, será constituída:

I - pelos integrantes das carreiras do magistério superior, pelos(as) professores(as) visitantes e pelos(as) professores(as) substitutos(as), em todos os casos com lotação nos cursos de graduação em Ciências Biológicas, Física, Matemática e Química do ICENP;

II - pelo corpo técnico-administrativo, constituído pelos integrantes do quadro de pessoal ocupantes de cargo de provimento efetivo, em exercício, lotados nos cursos de graduação em Ciências Biológicas, Física, Matemática, Química e na Secretaria Geral do ICENP; e

III - pelo corpo discente, constituído por discentes regulares devidamente matriculados nos cursos de graduação em Ciências Biológicas, Física, Matemática e Química do ICENP e os discentes do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática.

Parágrafo único. À manifestação de cada segmento universitário serão atribuídos os seguintes pesos:

I - segmento docente: 1/3 (um terço);

II - segmento técnico-administrativo: 1/3 (um terço); e

III - segmento discente: 1/3 (um terço).

CAPÍTULO II**DA INSCRIÇÃO**

Art. 4º Poderão candidatar-se ao cargo de Direção do ICENP, os(as) docentes integrantes da Carreira do Magistério Superior, em efetivo exercício, ocupantes dos cargos de Professor Titular, Professor Associado ou Professor Adjunto, ou que sejam portadores(as) do título de Doutor.

Art. 5º As inscrições ao cargo de Direção do ICENP terão início no dia **11 de julho de 2022, às 0h**, e encerrando **às 17h do dia 15 de julho de 2022** (horário de Brasília-DF).

§ 1º Não havendo inscrições para provimento do cargo dentro do prazo previsto, as mesmas serão prorrogadas até o dia **19 de julho de 2022**.

§ 2º As inscrições serão realizadas por meio de requerimento à Comissão Eleitoral acompanhado do respectivo curriculum vitae, do programa de trabalho e de uma declaração de aceitação dos Termos desta Resolução.

§ 3º O formulário de requerimento estará disponível no processo **23117.038730/2022-95** do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e também na Secretaria Geral do ICENP. O requerimento preenchido e os anexos devem ser entregues à Comissão Eleitoral por mensagem eletrônica (secretaria@icenp.ufu.br) ou presencialmente na Secretaria Geral do ICENP das 08 às 19h de segunda à sexta-feira. Informações sobre a candidatura também devem ser solicitadas à Comissão Eleitoral pelas vias supracitadas.

§ 4º A relação contendo os nomes dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será disponibilizada no site do ICENP (<https://www.icenp.ufu.br/>) no primeiro dia útil após o encerramento das inscrições e na lista de e-mails do ICENP.

CAPÍTULO III**DO PROCESSO DE CONSULTA**

Art. 6º Foi nomeada, através da Portaria de Pessoal UFU Nº 2618/2022, Comissão Eleitoral composta por uma docente, uma técnica-administrativa e quatro discentes de cursos de graduação do ICENP.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Eleitoral não poderão estar inscritos como candidatos.

Art. 7º Compete à Comissão Eleitoral:

- I - Homologar as inscrições;
- II - Divulgar os nomes dos(as) candidatos(as), imediatamente após encerramento das inscrições;
- III - Coordenar o processo de eleição tendo em vista a campanha eleitoral, a votação e apuração dos resultados;
- IV - Promover debate com os(as) candidatos(as) ao cargo de Direção do ICENP no dia **20 de julho de 2022**, no Auditório 1 do Campus Pontal, em horário a ser fixado em comum acordo com os(as) candidatos(as), assim como o regulamento do mesmo;
- V - Organizar o processo eleitoral e divulgar as listas de votação correspondentes;
- VI - Atuar como junta apuradora;
- VII - Cancelar o registro da candidatura que venham a transgredir esta Resolução;
- VIII - Fazer cumprir o disposto nesta Resolução; e
- IX - Resolver os casos omissos nesta Resolução.

CAPÍTULO IV **DA VOTAÇÃO**

Art. 8º A eleição para o cargo de Direção do ICENP será realizada no dia **27 de julho de 2022, das 08 às 18h** (horário de Brasília-DF).

Art. 9º O voto será secreto e facultativo.

Art. 10. Cada eleitor(a) tem direito de votar apenas uma vez.

Parágrafo único. Não haverá voto por procuração ou correspondência.

Art. 11. O processo de votação será eletrônico *online*, por meio do "Sistema de Votação Online *Helios Voting*", permitindo que servidores(as) e discentes, devidamente habilitados(as), participem do processo de consulta à comunidade, utilizando-se de dispositivos conectados à internet (preferencialmente notebook ou computador) para a escolha do(a) candidato(a), o envio remoto de voto e a confirmação do depósito do voto na urna eletrônica.

Parágrafo único. É proibida a captura e divulgação por meio de foto ou vídeo do voto pelo(a) eleitor(a).

Art. 12. O "Sistema de Votação Online *Helios Voting*" (votação *online*) possui as características:

- I - sigilo: garante o sigilo do voto, não permitindo que a escolha de um(a) eleitor(a) (seu voto) seja revelada;
- II - privacidade: garante a criptografia dos votos antes do envio, de maneira que não seja possível identificação do voto posteriormente;
- III - rastreabilidade: fornece, para cada eleitor(a), um número rastreável de seu voto, permitindo a checagem, por ele(a), se o voto foi depositado corretamente;
- IV - integridade dos dados: permite que os votos não sejam alterados ou excluídos por terceiros, em virtude do uso de criptografia;
- V - apuração dos votos: permite a apuração dos votos de maneira automática; e
- VI - comprovação: permite auditoria e é um *software* livre.

Art. 13. A presidente da Comissão Eleitoral solicitará à PROGEP e DIRAC, as listas dos(as) servidores(as) e discentes vinculados ao ICENP, que juntamente às inscrições fará a seguinte deliberação:

- I - lista das candidaturas deferidas pela Comissão Eleitoral, em ordem alfabética;
- II - lista dos(as) eleitores(as) com o seu ID (identificador, texto que antecede o "@ufu.br"), o endereço de e-mail institucional e o nome completo; e
- III - horário do início e do encerramento da votação, e o início da apuração.

Art. 14. Além da lista nominal de candidatos(as) homologada pela Comissão Eleitoral, haverá também as opções de voto "Branco" e voto "Nulo", que deverão aparecer nesta ordem, após a lista de candidatos(as).

Art. 15. O processo de votação será realizado integralmente pelo "Sistema de Votação Online *Helios Voting*", envolvendo a permissão para que o(a) eleitor(a) cadastrado(a) possa exercer o direito de voto, coleta do voto, salvaguarda do voto no formato criptografado,

não associação do voto ao(à) eleitor(a) e não alteração do voto por outrem, a qualquer momento, ou pelo(a) próprio(a) eleitor(a) após terminado o prazo de votação e o voto depositado (salvaguardado) no sistema.

Art. 16. Em razão da especificidade do "Sistema de Votação Online *Helios Voting*", as urnas serão identificadas por categoria de eleitor(a).

Art. 17. Na data e horário da votação, o "Sistema de Votação Online *Helios Voting*" enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para que o(a) mesmo(a) exerça o direito do voto.

Art. 18. A cada voto depositado, o "Sistema de Votação Online *Helios Voting*" enviará um e-mail, contendo o respectivo rastreador de cédula ao endereço de e-mail institucional cadastrado.

Parágrafo único. O rastreador de cédula correspondente ao voto depositado também permanecerá disponível para consulta no "Sistema de Votação Online *Helios Voting*", sendo que o mesmo é criptografado, não permitindo a visualização do voto, mesmo pelo(a) eleitor(a).

Art. 19. A data e/ou horário de início e término da votação eletrônica *online* poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de uso do "Sistema de Votação Online *Helios Voting*", que afete o acesso dos(as) eleitores(as) às urnas, sendo garantido o período de duração da votação, de acordo com o disposto no Art. 10.

§ 1º Caberá à Comissão Eleitoral decidir sobre prorrogação do prazo de votação e de ajuste do calendário das etapas subsequentes, no caso de interrupção, prevista no caput deste artigo.

§ 2º Em caso das alterações previstas no caput deste artigo, a apuração só se inicia após o fechamento de todas as urnas.

§ 3º Os(As) candidatos(as) e/ou seus(suas) representantes deverão ser informados(as) em tempo real de todas as situações descritas no caput e parágrafos anteriores deste dispositivo.

CAPÍTULO V DA APURAÇÃO

Art. 20. A apuração será realizada pelos membros da Comissão Eleitoral, podendo ser acompanhada pelos(as) candidatos(as) e/ou por um(a) fiscal por eles(as) indicados(as).

§ 1º A apuração ocorrerá imediatamente após a finalização do período da consulta, e não será interrompida até o seu término.

§ 2º Após a apuração dos votos, os seus respectivos quantitativos, por categoria, serão transferidos para alimentar uma planilha eletrônica devidamente estruturada para atender ao critério de peso de cada categoria.

§ 3º O índice que indicará a classificação final de cada candidato(a) será calculado até a segunda casa decimal, sem arredondamento.

Art. 21. À manifestação dos(as) participantes no processo, por categoria, será atribuído o peso de:

- I - 1/3 (um terço) para o corpo docente (DOC);
- II - 1/3 (um terço) para o corpo técnico-administrativo (TEC); e
- III - 1/3 (um terço) para o corpo discente (DISC).

Parágrafo único. A apuração dos votos será feita separadamente por segmento, de tal forma que o resultado obedeça ao critério de proporcionalidade, sendo o resultado total para cada candidato representado pela equação abaixo:

$$TP = \left(\frac{V_{DOC}}{T_{DOC}}\right) \times 0,333 + \left(\frac{V_{TEC}}{T_{TEC}}\right) \times 0,333 + \left(\frac{V_{DISC}}{T_{DISC}}\right) \times 0,333$$

onde:

TP → Número total de pontos

V_{DOC} → Número de votos do corpo docente obtidos pelo(a) candidato(a)

T_{DOC} → Número de docentes com direito a voto

V_{TEC} → Número de votos do corpo técnico-administrativo obtidos pelo(a) candidato(a)

T_{TEC} → Número de técnicos-administrativos com direito a voto

V_{DISC} → Número de votos do corpo discentes obtidos pelo(a) candidato(a)

T_{DISC} → Número de discentes com direito a voto

Art. 22. Nos relatórios de apuração deverão ser informados:

- I - total de eleitores(as) que votaram da comunidade universitária;
- II - número de votos atribuídos a cada candidato(a);
- III - número de votos brancos; e
- IV - número de votos nulos.

Art. 23. Será considerado(a) eleito(a) Diretor(a) do ICENP, o(a) candidato(a) que obtiver o maior número de pontos.

CAPÍTULO VI

DA FISCALIZAÇÃO NA APURAÇÃO

Art. 24. O(A) candidato(a) que quiser ser representado(a) por um(a) fiscal de apuração, ou por um(a) fiscal técnico(a), deverá solicitar o seu credenciamento junto à Comissão Eleitoral, via SEI ou por mensagem eletrônica (secretaria@icenp.ufu.br) ou presencialmente na Secretaria Geral do ICENP, juntamente ao requerimento de inscrição.

Art. 25. A escolha de fiscais não poderá recair sobre quem integre a Comissão Eleitoral.

Art. 26. Os recursos e contestações sobre a apuração deverão ser interpostos à Direção do ICENP por meio do SEI.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. A Presidente do Conselho do ICENP (CONICENP) deverá convocar os membros que compõem o CONICENP para, em reunião extraordinária, referendar os resultados apurados pela Comissão Eleitoral, assim como organizar a elaboração de Lista Tríplice, conforme Resolução Nº 02/2002 do Conselho Universitário.

Art. 28. Os casos omissos e recursos serão revistos pelo CONICENP.

ANEXO II À RESOLUÇÃO CONICENP Nº 2, DE 04 DE JULHO DE 2022

PASSOS NECESSÁRIOS PARA QUE O ELEITOR HABILITADO POSSA EXERCER O SEU DIREITO AO VOTO

Passo 1: Antes do início da eleição, o "Sistema de Votação Online *Helios Voting*" enviará uma mensagem automática para a conta de e-mail cadastrada do eleitor contendo o *link* para acessar a cabine virtual de votação, um código identificador (ID) e uma senha única gerada pelo sistema, como mostra a Figura 1.

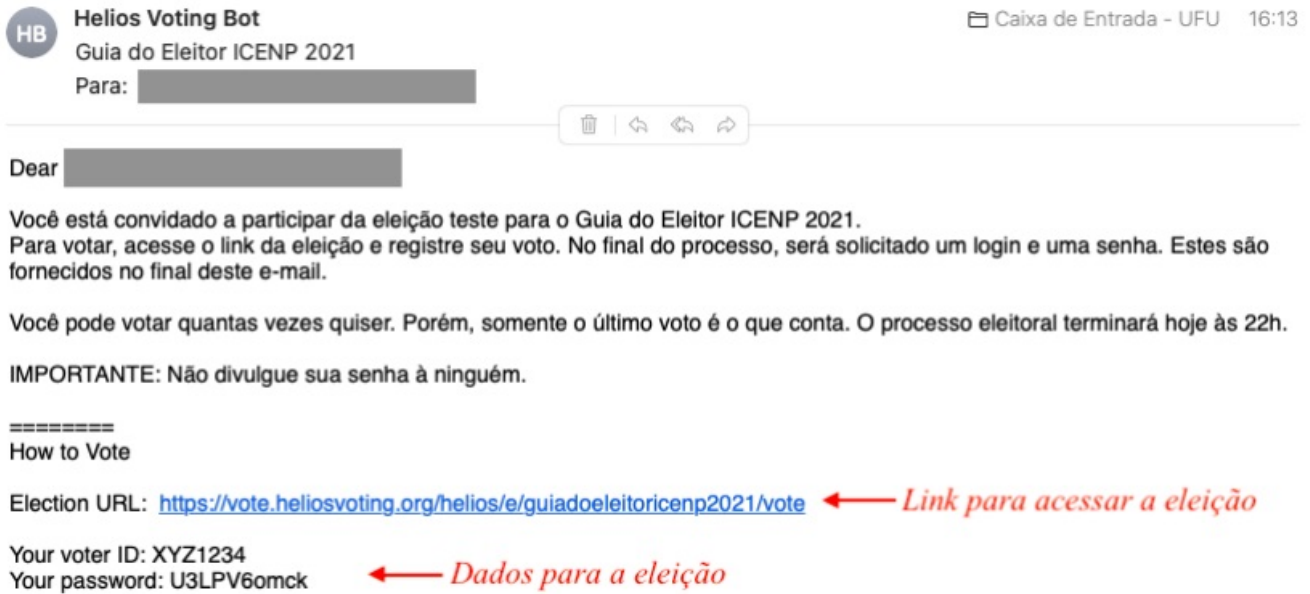


Figura 1. E-mail padrão do sistema Helios Voting. Fonte: Comissão Eleitoral do ICENP.

Importante: (i) mesmo recebendo o e-mail antecipadamente, só será possível votar durante o período estipulado no edital; (ii) verifique o remetente, ele deve terminar com “heliosvoting.org”.

Passo 2: Ao clicar no link recebido por e-mail, o eleitor será redirecionado para a cabine eletrônica. Confira os dados da eleição e, se tudo estiver certo, clique em “start”.

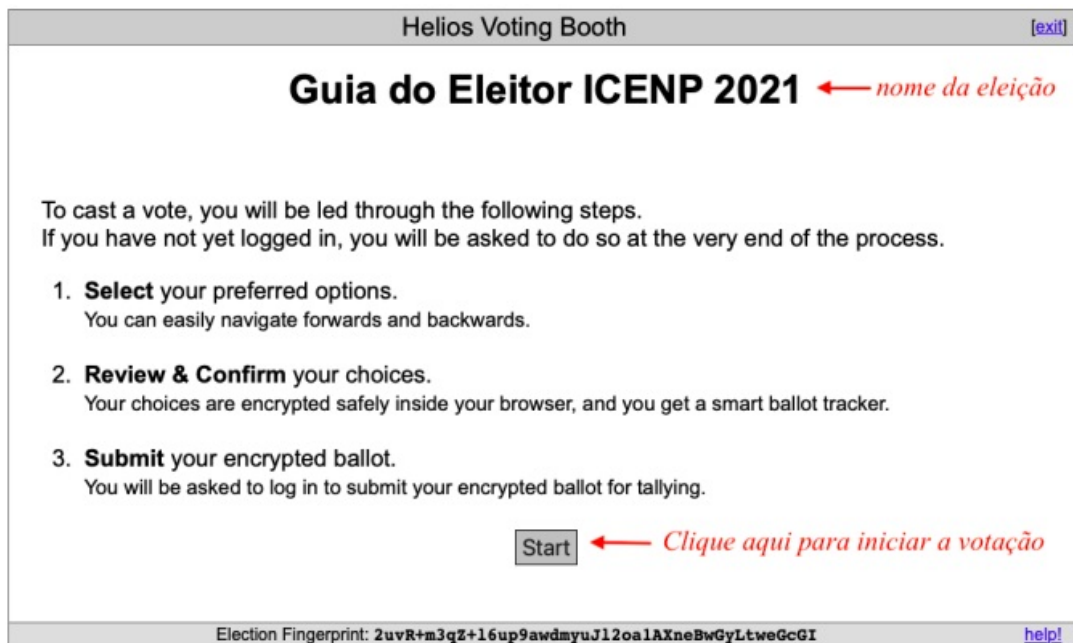


Figura 2. Abertura da cédula de votação. Fonte: Comissão Eleitoral do ICENP.

Passo 3: Escolha seu candidato e clique em “proceed”. **Observação:** Será permitida apenas uma única escolha para os casos onde houver uma única vaga a ser preenchida. Para o caso de haver mais de uma vaga, será permitido número de escolhas igual ao número de vagas.

Figura 3. Imagem ilustrativa da cédula de votação (etapa 1). Fonte: Comissão Eleitoral do ICENP.

Passo 4: Aguarde a encriptação dos votos. Confira os dados. Nesta etapa, você ainda pode editar o voto. Se tudo estiver correto, clique em “Submit this Vote!”.

Figura 4. Imagem ilustrativa da etapa 2: confirmação do voto. Fonte: Comissão Eleitoral do ICENP.

Passo 5: Insira o ID e a senha recebidos por e-mail, e a seguir, clique no botão “Cast ballot” para enviar seu voto, como indicado na Figura 5. Recomenda-se utilizar os comandos “copiar” e “colar” para preencher esses campos.

Submitting your vote for **Guia do Eleitor ICENP 2021...**

Please provide the voter ID and password you received by email.

Voter ID:	<input type="text" value="XYZ1234"/>	← <i>login</i>
Password:	<input type="password" value="....."/>	← <i>senha</i>

You may cast as many ballots as you wish:
only the last one counts.

cast ballot

Your smart ballot tracker is:

T7qHr66VfJq+hHGm60nFNxD9UXm6DFGLX1U1bxGdY0k

Figura 5. Página de *login* do sistema *Helios Voting*. Fonte: Comissão Eleitoral do ICENP.

Passo 6: Se o depósito de voto for bem sucedido, deverá aparecer uma tela com a mensagem “*Vote Successfully Cast!*” e um código rastreador da cédula.

Guia do Eleitor ICENP 2021 – Vote Successfully Cast!

Congratulations, your vote has been **successfully cast!**

Your smart ballot tracker is:

T7qHr66VfJq+hHGm60nFNxD9UXm6DFGLX1U1bxGdY0k

[[return to election info](#)]

Figura 6. Confirmação de depósito de voto. Fonte: Comissão Eleitoral do ICENP.

Passo 7: após alguns instantes, um e-mail de confirmação, semelhante ao da Figura 7, será enviado ao e-mail cadastrado do eleitor (o mesmo endereço do **passo 1**).



Figura 7. E-mail de confirmação do envio do voto. Fonte: Comissão Eleitoral do ICENP.

Observação: Ao clicar no *link*, o eleitor é redirecionado a uma página que confirma que seu voto foi corretamente recebido pelo sistema.

ANEXO III

PASSOS NECESSÁRIOS PARA QUE O ELEITOR HABILITADO POSSA AUDITAR A URNA E VERIFICAR A INTEGRIDADE DO PROCESSO ELEITORAL

Passo 1: Antes do início da eleição, o "Sistema de Votação Online *Helios Voting*" enviará uma mensagem automática para a conta de e-mail cadastrada do eleitor contendo o *link* para acessar a cabine virtual de votação, um código identificador (ID) e uma senha única gerada pelo sistema, como mostra a Figura 1.

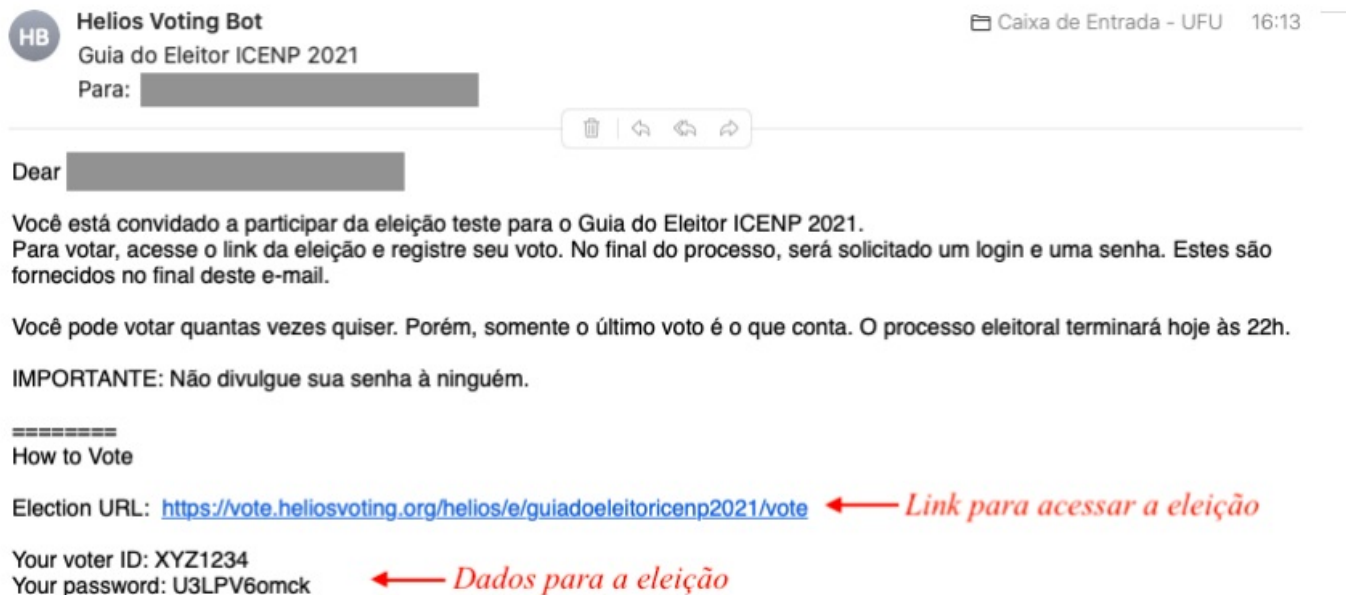


Figura 1. E-mail padrão do sistema *Helios Voting*. Fonte: Comissão Eleitoral do ICENP.

Importante: (i) mesmo recebendo o e-mail antecipadamente, só será possível votar durante o período estipulado no edital; (ii) verifique o remetente, ele deve terminar com "heliosvoting.org".

Passo 2: Ao clicar no link recebido por e-mail, o eleitor será redirecionado para a cabine eletrônica. Confira os dados da eleição e, se tudo estiver certo, clique em "start".

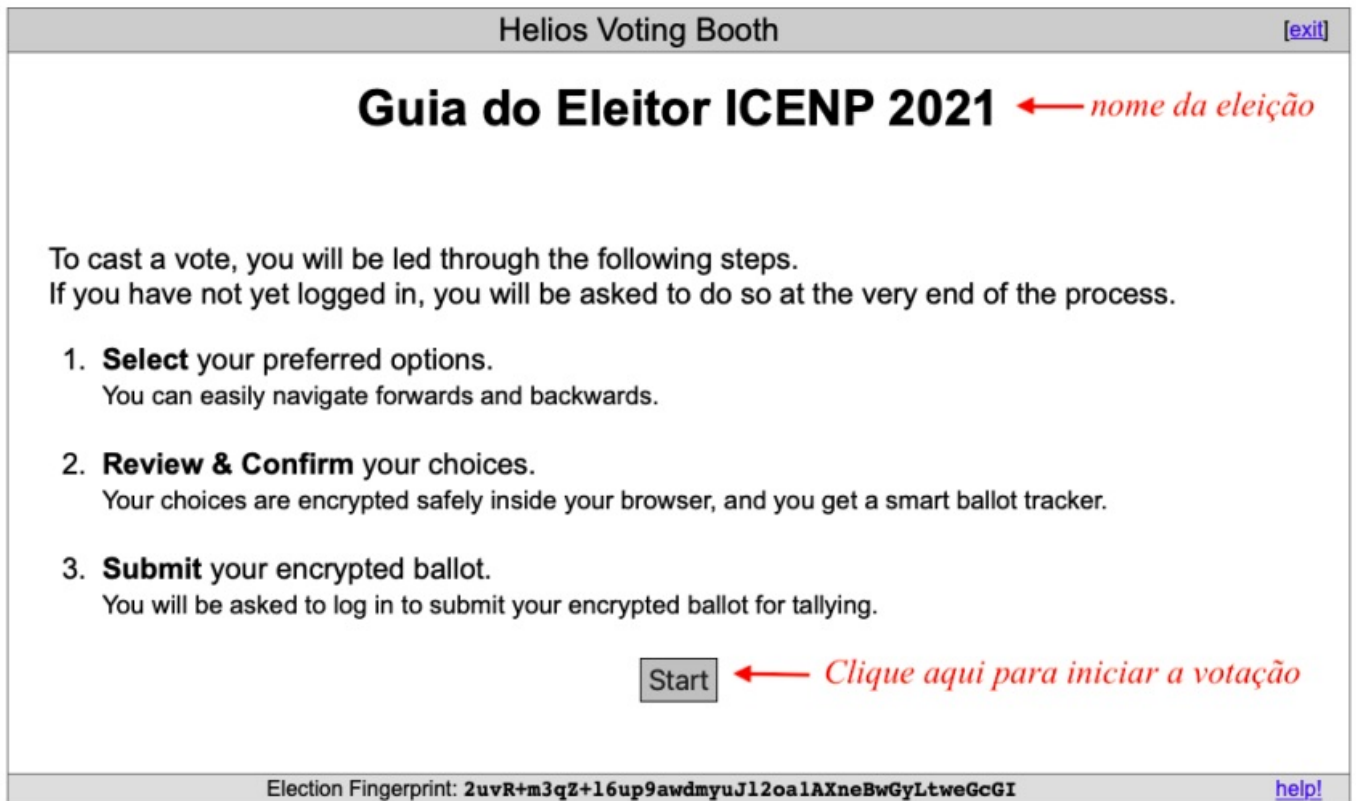


Figura 2. Abertura da cédula de votação. Fonte: Comissão Eleitoral do ICENP.

Passo 3: Escolha seu candidato e clique em “*proceed*”. Observação: Será permitida apenas uma única escolha para os casos onde houver uma única vaga a ser preenchida. Para o caso de haver mais de uma vaga, será permitido número de escolhas igual ao número de vagas.

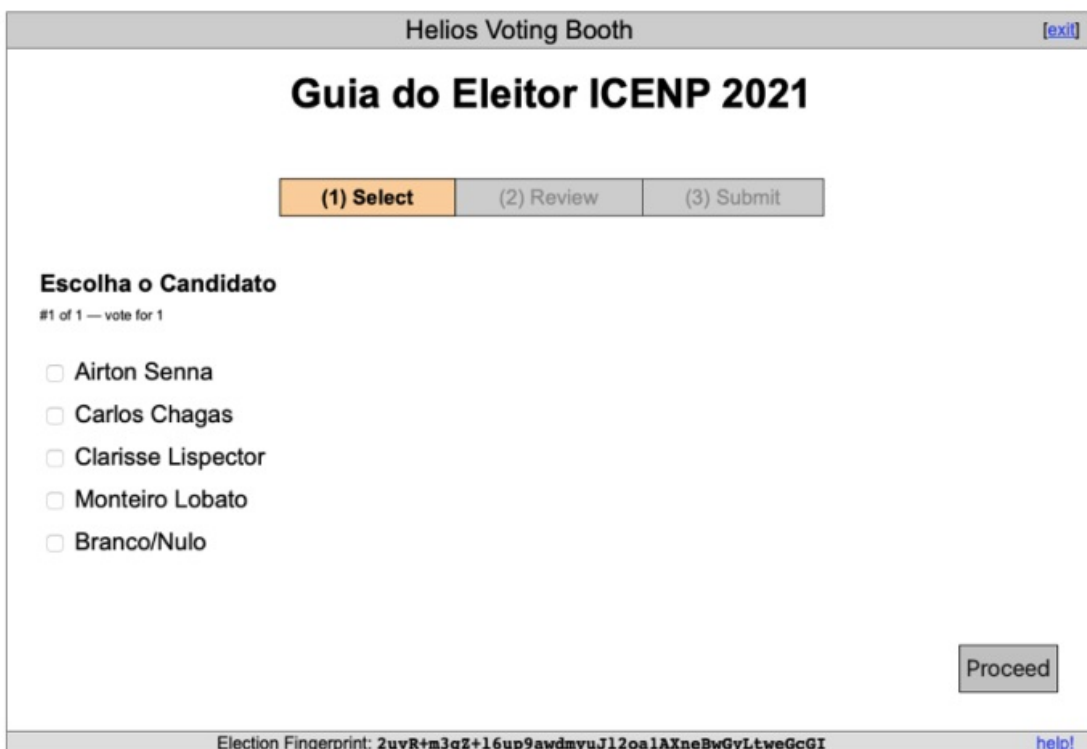


Figura 3. Imagem ilustrativa da cédula de votação (etapa 1). Fonte: Comissão Eleitoral do ICENP.

Passo 4: Aguarde a encriptação dos votos. Confira os dados. Nesta etapa, você ainda pode editar o voto. Se tudo estiver correto, clique em “*Audit*”.

[\[exit\]](#)

Helios Voting Booth

Guia do Eleitor ICENP 2021

(1) Select
(2) Review
(3) Submit

Review your Ballot

Question #1: Escolha o Candidato
 ✓ Clárisse Lispector
[\[edit responses\]](#)

[Audit](#) [optional]

Your ballot tracker is `3hMjjRAnHfHz/ZU5xFR3XNgd6YhtB4S88i30cXT5o6A`, and you can [print](#) it.

Once you click "Submit", the unencrypted version of your ballot will be destroyed, and only the encrypted version will remain. The encrypted version will be submitted to the Helios server.

Submit this Vote!

Election Fingerprint: `2uvR+m3qZ+16up9awdmyuJl2oa1AXneBwGyLtweGcGI` [help!](#)

Figura 4. Imagem ilustrativa da etapa 2: confirmação do voto e auditoria. Fonte: Comissão Eleitoral do ICENP.

Passo 5: Na mesma tela, um novo campo abrirá. Lembre-se que os votos auditados não serão contabilizados na eleição. Anote o número do seu "Ballot tracker". Ele será importante para confirmar se é o seu voto que foi realmente auditado. Clique "Verify Encryption".

[\[exit\]](#)

Helios Voting Booth

Guia do Eleitor ICENP 2021

(1) Select
(2) Review
(3) Submit

Review your Ballot

Question #1: Escolha o Candidato
 ✓ Clárisse Lispector
[\[edit responses\]](#)

[Audit](#) [optional]

If you choose, you can audit your ballot and reveal how your choices were encrypted.

You will then be guided to re-encrypt your choices for final casting.

Verify Encryption

Your ballot tracker is `3hMjjRAnHfHz/ZU5xFR3XNgd6YhtB4S88i30cXT5o6A`, and you can [print](#) it.

Once you click "Submit", the unencrypted version of your ballot will be destroyed, and only the encrypted version will remain. The encrypted version will be submitted to the Helios server.

Submit this Vote!

Election Fingerprint: `2uvR+m3qZ+16up9awdmyuJl2oa1AXneBwGyLtweGcGI` [help!](#)

Figura 5. Imagem ilustrativa da etapa 2: auditoria de votos. Fonte: Comissão Eleitoral do ICENP.

Passo 6: Copie o código da encriptação e clique em "Post audited ballot to tracking center" (1°). Seu voto será separado na pilha de votos auditados. Para verificar se a encriptação está correta, clique em "ballot verifier" (2°).

Guia do Eleitor ICENP 2021

(1) Select

(2) Review

(3) Submit

Your audited ballot

IMPORTANT: this ballot, now that it has been audited, *will not be tallied*.
To cast a ballot, you must click the "Back to Voting" button below, re-encrypt it, and choose "cast" instead of "audit."

Why? Helios prevents you from auditing and casting the same ballot to provide you with some protection against coercion.

Now what? [Select your ballot audit info](#), copy it to your clipboard, then use the [ballot verifier](#) to verify it.
Once you're satisfied, click the "back to voting" button to re-encrypt and cast your ballot.

```

{"answers": [{"choices": [{"alpha":
"13571990737565451818016605493677630320727034422397991257767512033197647828197800916
420784262052172380990342996906837203601083069064382256518126633390789608206954795
43990505738165137135108298977662489327038129181267052352408880357147215963029889839
226742112219490204274675103297592050150488430311343992022439297480132199326101763432
302752351448757746402933822085444798691100615097721161253106559061131552629766568579
8324328567904914446469830130407285996483205295513887686420543542490265116232326
7014773818126822238323835160890294030924187754881257326899385576733108124444423366
594792009549324194782719528099879449", "beta":
"2415476731916322386541363851058990056921751144925406503387995778020949674438754591
  
```

Código da encriptação

Before going back to voting,
you can post this audited ballot to the Helios tracking center so that others might double-check the verification of this ballot.

Even if you post your audited ballot, you must go back to voting and choose "cast" if you want your vote to count.

back to voting

post audited ballot to tracking center

Election Fingerprint: **2uvR+m3qZ+16up9awdmyuJl2oa1AXneBwGyLtwGcGI**[help!](#)

Figura 6. Imagem ilustrativa da parte 2 do processo de auditoria de votos. Fonte: Comissão Eleitoral do ICENP.

Passo 7: Abrirá uma nova aba no seu navegador conforme apresentado na Figura 7. Cole o código de encriptação no campo indicado, e então, clique em "Verify".

Helios Single-Ballot Verifier

This single-ballot verifier lets you enter an audited ballot and verify that it was prepared correctly.

Enter the Election URL:

Your Ballot:

```

["57308693364910075881633294664394381447556623969016429274371975181266426768465",
"23886004626664495989838045352200331158512816291492302018796093213523441383959",
"47852200217460933380778011096564889991927735206391361900440952009831511447606",
"56915914797458867068614021043401260906098140408693605239521647262804860190014",
"5092250204367820181023796029035904306736220053842740772003991749528880419180*"]],
"election_hash": "2uvR+m3qZ+16up9awdmyuJl2oa1AXneBwGyLtwGcGI", "election_uuid": "03336354-868a-11eb-92ec-766d83e22271")
  
```

Cole o código aqui

Depois de colar o código, clique aqui

Verify

Figura 7. Imagem ilustrativa do processo de verificação da encriptação. Fonte: Comissão Eleitoral do ICENP.

Passo 8: Aguarde o resultado, e confira se o código de encriptação retorna o seu voto. Confira se o número do seu "ballot tracker" é o mesmo.



Figura 8. Ilustração do processo de auditoria realizado corretamente. Fonte: Comissão Eleitoral do ICENP.

Observação: Ao realizar a auditoria, o eleitor poderá fechar a aba da Figura 8, clicar em “edit responses” e editar seu voto enviando-o normalmente para a urna. Observe que esse processo irá gerar um novo código de rastreo do voto (“ballot tracker”).